

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

v.º 1747 de 22/10/06

LEI Nº 7186/06
de 09 de outubro de 2006

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Comando-Geral de Tecnologia Aeroespacial – CTA e a Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A. - EMBRAER, para a realização do evento intitulado “Cidade que Voa”.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Comando-Geral de Tecnologia Aeroespacial – CTA e a Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A. - EMBRAER, para a realização do evento intitulado “Cidade que Voa”.

Parágrafo único. O evento referido no “caput” deste artigo visa à realização dos festejos comemorativos ao Centenário do Vôo do Avião 14-BIS.

Art. 2º. As condições básicas para a realização do convênio, estão estabelecidas na minuta de convênio inclusa, que passa a fazer parte integrante desta lei, podendo ser a sua redação alterada, desde que em razão das alterações não sejam geradas para o Município despesas não previstas por esta lei, e desde que a finalidade do convênio não seja desvirtuada.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a disponibilizar recursos econômicos e efetuar despesas para atender as obrigações que lhe cabem no convênio autorizado por esta lei, estimadas em R\$ 251.184,12 (duzentos e cinquenta e um mil, cento e oitenta e quatro reais e doze centavos), correndo estas despesas à conta das dotações orçamentárias nºs: 5510.339030.04452.0020.2004, 5510.449051.04452.0020.2004, 0510.339039.04122.0002.2046 e 0510.339030.04122.0002.2046.

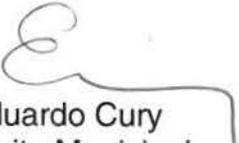
Art. 4º. Para a consecução do objeto do convênio e do evento previstos no artigo 1º, desta lei, poderão aderir outros partícipes, desde que exista interesse público e que não sejam geradas novas despesas para o Município.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

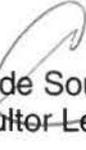
Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

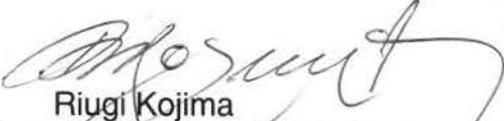
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 09 de outubro de 2006.



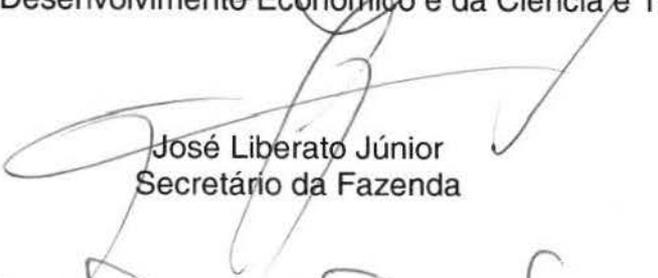
Eduardo Cury
Prefeito Municipal



William de Souza Freitas
Consultor Legislativo



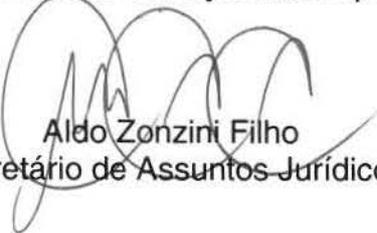
Riugi Kojima
Secretário de Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia



José Liberato Júnior
Secretário da Fazenda

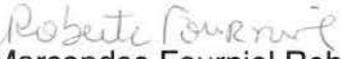


Marlian Machado Guimarães
Secretário de Serviços Municipais



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e seis.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos

MINUTA DE CONVÊNIO

Convênio que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, o COMANDO-GERAL DE TECNOLOGIA AEROESPACIAL - CTA e a EMPRESA BRASILEIRA DE AERONÁUTICA S.A. - EMBRAER, para a realização do evento intitulado "Cidade que Voa".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 46.643.466/0001-06, com sede na Rua José de Alencar, 123 - Vila Santa Luzia, cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Engº Eduardo Pedrosa Cury, portador do CPF nº. 049.096.708-66 e de RG nº. 10.285.594-8, residente e domiciliado à Rua Visconde de Ouro Preto nº. 237, Bosque Imperial, nos termos do Art. 93 da Lei Orgânica do Município de São José dos Campos, doravante denominada MUNICÍPIO, o COMANDO-GERAL DE TECNOLOGIA AEROESPACIAL, doravante denominado CTA, órgão do Comando da Aeronáutica / Ministério da Defesa, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 00.394.429/0164-57, neste ato representado por seu Comandante, Ten. Brigadeiro do Ar Carlos Augusto Leal Velloso e a EMPRESA BRASILEIRA DE AERONAUTICA S/A, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, 2170, na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.689.002/0001-89, doravante denominada EMBRAER, em conjunto denominados Partícipes, CELEBRAM entre si o presente Convênio, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por finalidade a realização do projeto/evento intitulado "Cidade que Voa", com o qual a cidade de São José dos Campos, através dos partícipes deste convênio, programará homenagens à figura do ilustre brasileiro "Alberto Santos Dumont", no ano do Centenário do Vôo do Avião 14-BIS, procurando ao mesmo tempo, despertar e incentivar vocações para a atividade aeroespacial na Região do Vale do Paraíba e no País.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES

I - Ficam a cargo do MUNICÍPIO as seguintes obrigações, cujas despesas, estão estimadas em R\$ 251.184,12 (duzentos e cinquenta e um mil, cento e oitenta e quatro reais e doze centavos):

- a) contratação de shows aéreos - Tuareg e César Air Shows, sendo quatro apresentações (duas no sábado e duas no domingo);
- b) hospedagens dos 104 (cento e quatro) tripulantes, que compõe a equipe contratada;

- c) ônibus para "transfer" estacionamento/feira/estacionamento, que irá servir todo o público visitante durante todo o evento, nos 2 (dois) dias, haja vista a distância do estacionamento ao local do evento (2.355 metros);
- d) gradil para isolar o público da pista (1.400 metros);
- e) palco, tamanho 10x8 metros;
- f) aparelhagem de som, para apresentações e chamadas para o ambiente externo da feira;
- g) combustível para as aeronaves, limitado seu valor em R\$8.000,00 (oito mil reais); e
- h) preparação do terreno e construção de estacionamento que irá atender todo o público visitante.

II - Fica a cargo do CTA, o desenvolvimento das atividades abaixo relacionadas, tomar as providências cabíveis, ficando sob sua responsabilidade os meios econômicos e financeiros dessas operações.

- a) preparar a exposição estática de 79 (setenta e nove) aeronaves militares e civis, arcando com os custos de deslocamento das aeronaves militares e de apoio de solo;
- b) serviços de limpeza dos pátios utilizados antes e após o evento;
- c) fornecimento e instalação de material elétrico e hidráulico para a praça de alimentação e para os estandes do Hangar X-30;
- d) fornecimento de "internet" em banda larga aos expositores;
- e) fornecimento de energia elétrica para o evento;
- f) planejar, organizar e distribuir 44 (quarenta e quatro) estandes para as instituições e empresas do segmento aeroespacial;
- g) planejar, organizar, instalar e operar um refeitório avançado, nas proximidades do X-40, para fornecer alimentação a todas as pessoas envolvidas na Exposição Aeroespacial;
- h) pintar os Hangares X-10 e X-30 para deixá-los em condições apresentáveis;
- i) alocar e acordar com a EMBRAER espaço para estacionar 3.000 veículos, sendo, 500 no interior do CTA e 2.500 ao lado da Avenida dos Astronautas;
- j) prover sanitários químicos para utilização dos visitantes;
- l) apresentar réplica do avião "Demoiselle" na exposição estática de aeronaves;

- m) fornecer transporte para os pilotos e tripulantes no trecho hotel-CTA-hotel, através de veículo tipo "van";
- n) fornecer mão de obra para serviços complementares de segurança, apoio na pista e manutenção de infra-estrutura, na área do aeroporto e adjacências, envolvendo cerca de 200 pessoas.
- o) fornecer equipe médica especializada para permanecer de sobreaviso e atender eventuais acidentes; e
- p) preparar cerimônia de abertura oficial da Exposição Aeroespacial, a ser realizada às 20 horas, do dia 13 de outubro, nas dependências do Hangar X-30 do CTA.

III - Caberá a EMBRAER desenvolver as seguintes atividades abaixo relacionadas e tomar as providências cabíveis, ficando sob sua responsabilidade os meios econômicos e financeiros dessas operações.

- a) apresentar em exposição estática réplica fiel e em tamanho real da aeronave 14-BIS, assumindo todo seu custo, a qual foi projetada e construída pelo empresário Alan Calassa; e
- b) exibir em exposição estática as aeronaves civis e de defesa, por ela produzidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE EXECUÇÃO

A forma de implantação e operacionalização do objeto deste Convênio será estabelecida por um Comitê Gestor, composto por um representante de cada partícipe, ou que venha a fazer parte deste, mediante competente termo de adesão.

CLÁUSULA QUARTA – PÚBLICO ALVO

O público alvo do presente projeto são os habitantes da cidade de São José dos Campos e das cidades vizinhas, com especial atenção às crianças e adolescentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência até 30 de novembro de 2006, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre os Partícipes, mediante assinatura de termos aditivos, observada a legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - FORO

Os Partícipes elegem o foro da Comarca de São José dos Campos como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas oriundas do presente Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, os Partícipes firmam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também subscrevem-no.

São José dos Campos, ____ de outubro de 2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

COMANDO-GERAL DE TECNOLOGIA AEROESPACIAL - CTA

EMPRESA BRASILEIRA DE AERONÁUTICA S/A - EMBRAER

TESTEMUNHAS

1ª _____

Nome:

CPF:

2ª _____

Nome:

CPF: